Governo do Estado da Paraíba
24
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
22
SEE

ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO: SEE-PRC-2025/01877

PROCESSO: O Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades dos alunos do **ECI Deputado Levi Olimpio,** localizado em São Bentinho/PB, assegurando um ambiente seguro, moderno e adequado para o desenvolvimento educacional e social.

SEEPRC20250187 7V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC202600943V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
25
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
23
SEE

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

ÁREA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE OBRAS - GEOBS

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar referente à primeira etapa de planejamento da contratação de serviços de obra, para assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A Administração Pública tem o dever de zelar pelo seu patrimônio, utilizando todos os meios disponíveis para protegê-lo e conservá-lo. A demanda apresentada justifica-se pela constatação de que a atual estrutura da ECI Deputado Levi Olimpio, localizada no município de São Bentinho/PB, não oferece condições adequadas para abrigar as atividades educacionais.

A necessidade de reforma e ampliação fundamenta-se no artigo 205 da Constituição Federal, que assegura o direito de todos à educação como dever do Estado, e nas exigências normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esses princípios reforçam a obrigação de proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e adequado às necessidades contemporâneas. A edificação, que atende a uma comunidade

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

escolar significativa, possui patologias como: limitações estruturais, problemas nos sistemas hidrossanitário e elétrico, a falta de espaços adequados para recreação e prática esportiva, e as deficiências em acessibilidade tornam o prédio insuficiente para atender às demandas educacionais atuais. O espaço disponível no local não é suficiente para atender todos os objetivos da escola e faz-se necessário outros espaços para a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de garantir a prática de educação física de maneira apropriada.

A intervenção é indispensável para solucionar problemas de infraestrutura identificados, além da insuficiência de espaços essenciais, como laboratórios. As melhorias previstas incluem:

- Cobertura da quadra: para garantir a utilização em diversas condições climáticas.
- Adequação à norma de acessibilidade (NBR 9050): visando promover inclusão e igualdade de oportunidades para todos.
- Correções estruturais abrangentes: para melhorar a segurança e funcionalidade da escola.
- Modernização dos sistemas prediais: para atender às demandas contemporâneas de infraestrutura educacional.
- Melhoria do conforto e bem-estar: visando proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado e atividades escolares

O principal objetivo é garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários, corrigindo as patologias estruturais que comprometem a integridade do edifício. Além disso, a reforma e ampliação proporcionarão maior conforto e funcionalidade para a prática de atividades educacionais e administrativas, melhoria no custo-benefício a longo prazo, com a redução de despesas relacionadas a reparos e manutenções futuras.

Por fim, a reforma e ampliação da ECI Deputado Levi Olimpio representam um investimento estratégico que assegurará o progresso escolar dos estudantes da rede estadual em um ambiente adequado, seguro e propício ao aprendizado, reafirmando o

SEEPRC20250187V01
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc
SUPPRC20260094 3V02
Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

compromisso da Secretaria de Estado da Educação com a excelência na educação profissional.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024. Outrossim, é fundamental salientar que o ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba aprovou a contratação diante da necessidade do órgão público ter a prestação do serviço preterido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de atender os requisitos para o alcance dos objetivos ora pretendidos e destinados a necessidade apresentada, procurou-se defini-los conforme descritos abaixo:

- Os serviços serão de natureza não contínua, uma vez que são serviços que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- Contratação do serviço de sondagem de solo para adequação de solução do projeto de fundação e demais que se façam necessários, seguindo Norma Técnica vigente na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Apresentação da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos pretendidos, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Apresentação de comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra a sede das macrorregiões, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão

SEEPRC20250187V01
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc
SUPPRC20260094 3V02
Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
28
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
26
SEE

dos funcionários ou declaração que a Contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, filial ou escritório na cidade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e construção em conformidade com ABNT NBR 15.575 que rege os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho para as construções habitacionais brasileiras;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Fornecer a logística necessária para o perfeito cumprimento da proposta;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Além de, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e se responsabilizar por todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos básicos de consumo e limpeza necessários, ferramentas e equipamentos, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes.
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou na falta destas às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- Executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo ocorrer no período noturno, em finais de semana e/ou em feriados, sendo possível, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico relativa a todos os serviços constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, devidamente registrada no CREA ou CAU, por suas próprias expensas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- Deverá apresentar garantia conforme legislação vigente e disposições do Projeto Básico/ Termo de Referência;
- O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto ou a solução de melhor atendimento conforme previsto em Projeto Básico/ Termo de Referência, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração;
- Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas nos regulamentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) da Paraíba e Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

- - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais pertinentes à construção;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- Providenciar, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
c) Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (código de Defesa do Consumidor);
d) NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que dispõe sobre o Plano de Demolição e demais normativos da construção civil;
e) ABNT NBR 16.280/2024: Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos;

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

SEEPRC20250187V01

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

Governo do Estado da Paraíba
31
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
29
SEE

f) Manuais de Elaboração de projetos de edificações escolares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais;
g) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
h) ABNT NBR 15575-1:2024 - Desempenho de Edificações;
i) NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-11.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo analisar alternativas para atender às necessidades do ECI Deputado Levi Olimpio, localizado em São Bentinho/PB, considerando as condições atuais da estrutura e a necessidade de proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e moderno. Dentre as opções consideradas, foram avaliadas as seguintes soluções para atender à demanda:

1. **Demolição e construção de uma nova unidade escolar:**
   A construção de uma nova unidade escolar seria uma alternativa para solucionar os problemas estruturais e funcionais da ECI Deputado Levi Olimpio. Essa opção garantiria uma estrutura totalmente nova, projetada com os mais altos padrões de qualidade, conforme as normas técnicas vigentes, como acessibilidade (NBR 9050) e proteção contra incêndios. Entretanto, essa alternativa exigiria altos custos iniciais e um prazo prolongado de execução, além de inviabilizar a continuidade das atividades educacionais durante a construção.

2. **Reforma da unidade escolar:**
   Essa abordagem possibilita a correção das patologias estruturais e a modernização do prédio, adequando-o às demandas atuais da comunidade escolar. No entanto, após uma análise mais detalhada do terreno e da estrutura existente, constatou-se

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

que a reforma, por si só, não será suficiente para resolver integralmente os problemas do complexo escolar. A solução mais adequada envolveria a construção de novos blocos para suprir as carências estruturais e funcionais identificadas. Portanto, essa alternativa não é a mais viável, dada a complexibilidade das patologias encontradas após avaliação técnica na unidade escolar.

3. **Reforma e ampliação da unidade escolar:**

   A reforma e ampliação completa da ECI Deputado Levi Olimpio é a solução mais viável por permitir a modernização das instalações e a adequação às demandas atuais da comunidade escolar. Essa intervenção proporcionará a atualização do sistema elétrico, a adequação hidrossanitária, a impermeabilização, a substituição de esquadrias, a pintura e demais reparos estruturais, corrigindo patologias existentes e prevenindo novos problemas. Além de garantir um ambiente seguro, acessível e funcional, a reforma permitirá a continuidade das atividades educacionais por meio de um planejamento adequado das obras. A ampliação viabilizará a criação de novos espaços, aumentando a capacidade de atendimento e proporcionando um ambiente mais confortável e eficiente para alunos e profissionais. Essa solução também representa um investimento estratégico a longo prazo, reduzindo custos futuros de manutenção e valorizando o patrimônio público, assegurando que a escola esteja preparada para atender com qualidade as necessidades presentes e futuras.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a melhor alternativa para atender às necessidades da ECI Deputado Levi Olimpio é a reforma e ampliação da unidade escolar. Embora a reforma fosse uma solução vantajosa, não sanaria as patologias encontradas na escola. Dessa forma, a reforma e ampliação se apresenta como a solução mais viável e eficiente, equilibrando custos, viabilidade técnica e benefícios a longo prazo, assegurando um ambiente adequado para o ensino e em conformidade com os padrões legais e pedagógicos.

SEEPRC20250187V01
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc
SUPPRC20260094 3V02
Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas considera que uma única empresa de engenharia será suficiente para atender a todas as demandas da reforma e ampliação, uma vez que se trata de um serviço comum de engenharia. Essa abordagem abrange a execução de todas as intervenções necessárias, garantindo a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica do projeto.

Memórias de Cálculo

As quantidades designadas para cada item da solução pretendida foram estimadas com base nas áreas a serem reformadas e ampliadas, levando em consideração a provável utilização dos espaços e o histórico de projetos similares:

- **Área do terreno:** 2.638,05 m^2
  O terreno total abriga as instalações existentes e as áreas de expansão previstas, como acessos e infraestrutura externa.
- **Área de construção total:** 583,00 m^2
  Essa área inclui as salas de aula, corredores e áreas comuns. Foi dimensionada considerando a necessidade de acessibilidade e circulação de usuários, com base no padrão de ocupação para prédios educacionais.

As dimensões apresentadas consideram o perfil de consumo anterior de projetos similares e a provável utilização do espaço, de acordo com os padrões de ocupação e funcionalidade estabelecidos. Essa análise fundamenta a escolha por uma única empresa de engenharia, garantindo a execução eficiente e integrada das intervenções previstas. Abaixo, segue uma imagem de satélite da localização para melhor compreensão da área abrangida

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

SEEPRC20250187V01

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

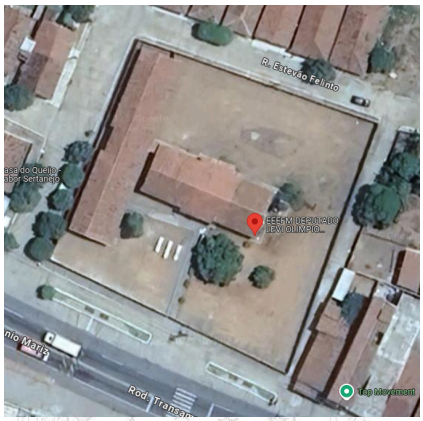


Figura 1: Imagem de satélite da ECI EEM DEPUTADO LEVI OLIMPIO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a execução da reforma e ampliação foi baseada no Custo Unitário Básico (CUB/m²) referente a dezembro de 2024, categoria CSL-8 (Comercial Salas e Lojas), aplicado à região de São Bentinho, Paraíba, onde está localizada a escola. O valor do CUB/m² foi fixado em R$1.635,80, considerando os custos médios de materiais, mão de obra e equipamentos para construção civil na região.

Para contemplar a complexidade da obra, que envolve reforma e ampliação, e as especificidades do projeto, como uso de materiais diferenciados, acabamentos especiais e sistemas construtivos, será aplicado um coeficiente de ajuste que varia entre 1,20 e 1,50. Com isso, uma área de construção total de 583,00 m², o valor inicial estimado da obra, sem ajustes, é de 953,671,40.

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

O orçamento apresentado é preliminar e poderá ser ajustado à medida que o projeto executivo for desenvolvido, permitindo maior precisão na quantificação dos materiais e serviços necessários e levando em consideração que se trata de uma nova construção. No entanto, por se tratar de uma construção de nova unidade escolar, esse valor ainda pode sofrer alterações considerando a área total do terreno. Embora o valor estimado seja inferior ao limite estabelecido no Decreto 44.700/2021, Art. 9º, que determina que apenas obras superiores a um milhão e meio devem seguir processos licitatórios mais rigorosos, é importante considerar que, dependendo da complexidade do projeto, o custo final pode atingir o valor estipulado no referido decreto. É necessário realizar um levantamento detalhado das condições existentes no local, avaliando estrutura, instalações e materiais, bem como garantir um planejamento financeiro eficiente para assegurar os recursos necessários à execução da obra dentro dos parâmetros estimados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente para a reforma da ECI Deputado Levi Olimpio, localizada em Paulista/PB, tem como objetivo garantir um ambiente educacional moderno, seguro e funcional para atender às necessidades da comunidade escolar. A reforma visa corrigir todas as patologias estruturais identificadas no prédio atual.

Inicialmente, será realizada a adequação e recuperação das áreas existentes, com intervenções como a modernização completa do sistema elétrico, incluindo a instalação de novos circuitos para suportar equipamentos de climatização e tecnologias educacionais. Além disso, serão realizadas adequações hidrossanitárias para atender às demandas de consumo e eficiência, impermeabilização para eliminação de infiltrações e substituição de esquadrias danificadas. A pintura geral e outros reparos estruturais complementam as ações de revitalização do prédio. A ampliação permitirá a criação de novos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e oferecendo um ambiente mais confortável e eficiente para alunos e profissionais.

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc

SUPPRC202600943V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

Os serviços deverão ser executados por uma empresa de engenharia contratada, com equipes técnicas qualificadas e supervisionadas por um responsável técnico, conforme previsto no projeto básico. A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como outras medidas preventivas para evitar acidentes e garantir a segurança dos envolvidos e de terceiros.

Ainda, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução, conforme avaliação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo ao preço contratado. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes assegurará que a reforma seja realizada com qualidade, eficiência e responsabilidade, garantindo a continuidade das atividades educacionais em um ambiente modernizado e seguro.

As especificações e critérios técnicos relacionados a esta obra serão minuciosamente analisados, detalhados e aprimorados pela equipe responsável pela elaboração do projeto básico, o qual servirá de fundamento técnico para a instrução do futuro processo licitatório. Esse projeto deverá contemplar todos os aspectos essenciais para a adequada execução da obra, incluindo estudos de viabilidade, dimensionamento, metodologias construtivas, normas aplicáveis, estimativas de custos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da reforma e ampliação da ECI Deputado Levi Olimpio, pretende-se alcançar melhorias significativas em diversos aspectos. A eliminação de patologias estruturais, como infiltrações, problemas hidrossanitários e esquadrias danificadas, garantirá maior segurança, durabilidade e qualidade das instalações. A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

SEEPRC20250187V01

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

modernização do sistema elétrico permitirá a instalação de equipamentos de climatização e tecnologias educacionais, promovendo um ambiente mais confortável e adequado ao aprendizado. A construção de novos espaços aprimorará o complexo escolar, tornando-o mais completo e adequado às necessidades da unidade.

A acessibilidade e funcionalidade do prédio serão aprimoradas, assegurando que todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, possam usufruir das instalações de forma plena e segura. Por fim, essas intervenções contribuirão para a continuidade das atividades educacionais em um espaço modernizado, seguro e funcional, alinhado aos padrões contemporâneos de infraestrutura educacional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da especificidade e da singularidade do serviço, bem como da sua autonomia técnica e logística, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Tal constatação fundamenta-se na análise detalhada das exigências e dos requisitos do projeto, os quais não demandam a realização de contratações adicionais para sua execução. Essa abordagem visa evitar a complexidade administrativa e operacional decorrente de contratos interligados, assegurando uma gestão eficiente e simplificada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Inicialmente, é importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matrizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado "Nosso Futuro Comum") traz o conceito de desenvolvimento sustentável como "o

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários. Deverá ainda garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança. Deverá providenciar a separação e o manuseio adequado de resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, bem como reduzir a geração de resíduos. Deverá ser seguida a regulamentação ambiental pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) do estado da Paraíba, bem como, as regulamentações municipais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades estruturais e funcionais da ECI Deputado Levi Olimpio, concluímos que a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução da reforma é plenamente viável e necessária para a realização das melhorias previstas no projeto.

SEEPRC20250187V01
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352
PBdoc
SUPPRC202600943V02
Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
39
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
37
SEE

A execução da reforma é essencial para corrigir as patologias estruturais identificadas, como infiltrações, problemas hidrossanitários e esquadrias danificadas, que comprometem a segurança e a durabilidade do edifício.

A contratação de uma empresa de engenharia qualificada é imprescindível para garantir a execução das obras com qualidade, segurança e eficiência, atendendo a todas as normas e exigências legais, incluindo as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs). A empresa contratada será responsável pela supervisão técnica, execução dos serviços e pela garantia de que qualquer falha ou vício nos serviços será corrigido sem custos adicionais.

Diante disso, a contratação de uma empresa de engenharia especializada está totalmente alinhada às necessidades da ECI Deputado Levi Olimpio, garantindo a execução adequada da reforma, com a entrega de um ambiente seguro, moderno e funcional para a comunidade escolar. A viabilidade da contratação, portanto, está plenamente confirmada, considerando a relevância das obras para o aprimoramento da infraestrutura educacional.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Lucas Fernandes Aguiar
Gerente de Obras
Matrícula 191.872-9

Aprovado por:

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC20260094 3V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
40
SUPLAN

Governo do Estado da Paraíba
38
SEE

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE OBRAS

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

SEEPRC20250187V01

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 11/04/2025 - 11:17hs e [SEE103567] [SENHA] JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO em 16/04/2025 - 11:55hs.
Documento Nº: 6819167.60261649-8352 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6819167.60261649-8352

PBdoc

SUPPRC202600943V02

Assinado com senha por [SUP71092] [SENHA] SUEINE CALDAS DA SILVA em 12/03/2026 - 13:51hs e [SUP15480] [SENHA] LUIZ BARRETO RABELO em 12/03/2026 - 15:18hs.
Documento Nº: 10450397.87459593-2192 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10450397.87459593-2192

PBdoc